



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2023

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender à requisição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, através da dotação orçamentária nº 02.09.01 – 206056001 – 4490.51.00, tipo menor preço global, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP**, conforme descritos no anexo I, ficando a entrega dos envelopes marcada para às **10h00 do dia 10/02/2023**, na Divisão de Compras, sito à Av. Washington Luiz nº 485, centro e a abertura das mesmas **neste mesmo dia 15 minutos após este horário**.

I – OBJETO.

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP**, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – Compõem o referido edital os anexos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 – ANEXO II – Proposta de Preço;

1.2.3 – ANEXO III – Minuta de Contrato;

1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93;

1.2.5 – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Para participar os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação, a documentação abaixo relacionada:

2.1.1 – Cartão do CNPJ da empresa, ou equivalente, dentro do prazo de validade;

2.1.2 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa para com a Fazenda Municipal, dentro do prazo de validade;

2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto à União referente à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, dentro do prazo de validade;

2.1.4 – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, dentro do prazo de validade;

2.1.5 – Contrato Social, ou Ato Constitutivo ou requerimento de Empresário e sua última alteração, devidamente registrado;

2.1.6 – Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhista conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

2.1.7 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8666/93 artigo 31, inciso II;

2.1.8 – **Declaração** expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

2.1.9 - **Declaração** expedida pela empresa de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de que na empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.2 – As Certidões que não constarem prazo de validade, somente serão aceitas as expedidas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

2.3 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente datilografado ou impresso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
CONVITE Nº 02/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

III. PROPOSTA.

3.1 – A proposta deverá ser feita utilizando-se do Anexo II deste Convite, ou em impresso da própria empresa, **desde que elaborada de forma idêntica ao respectivo Anexo**, sob a pena de desclassificação, **impressa em uma via**, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail.

3.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

3.3 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável que constará externamente e devidamente impresso o seguinte:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº 02/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

3.4 - A proposta da licitante deverá indicar valores expressos em algarismos, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

3.5 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

3.6 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

3.7 – A propostas terão validade de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da abertura do Envelope nº 02 – Proposta.

3.8 – A proposta deverá conter a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequada ao preço proposto pela participante, devidamente assinada;

IV – JULGAMENTO.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

4.1 - O julgamento das propostas será pelo **tipo menor preço global**.

4.2 - A classificação será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios, de valor zero, ou excessivos, ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.4 - Fica a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, reservado o direito devidamente justificado de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba aos participantes, quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

4.5 – Fica previsto conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate das propostas de preços.

V – FORMA DE CONTRATAÇÃO.

5.1 - A Comissão permanente de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitações nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 – Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situada à Avenida Washington Luiz, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata – SP.

5.3 – O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 – Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

VI – DA VIGÊNCIA E DO ORÇAMENTO BASE.

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não, havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

6.1.1 – A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração.

6.2 – Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, o valor global total orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 134.847,18 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) o qual se encontra devidamente detalhado em orçamento base do presente processo, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

VII – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1 – É assegurado à Fiscalização designada pelo Chefe do Executivo o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, perante qualquer reclamação sobre defeito ou depreciação do serviço proposto.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

8.1 – O pagamento será efetuado através de depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da planilha orçamentária e medição atestada pela Divisão de Engenharia da Prefeitura de Águas da Prata;

8.3 – Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

8.4 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX – DAS SANÇÕES DE INADIMPLÊNCIA.

9.1 – A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja:

9.1.1.1 – Advertência;

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

9.1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

9.1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais conseqüências previstas em lei ou em regulamento ensejam a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 – Dos atos da Administração praticados no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

11.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Secretaria de Administração e Fazenda, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.

11.3 – Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta comercial, bem como sobre a matéria já decidida em grau de recurso;

11.4 – Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 – É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados;

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 - Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

12.2 – Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei;

12.3 – Todos os documentos relativos ao processo deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da administração;

12.4 – Não será permitida terceirização do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte;

12.5 – É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente convite, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata;

12.6 – Até a assinatura do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitações, ou decorrentes de fato superveniente, só conhecido após o julgamento;

12.7 – Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no subitem anterior deste convite, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.8 – Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, pagamento de pessoa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando a contratante qualquer tipo de solidariedade à execução do contrato;

12.9 – Naquilo que o presente edital não for suficiente, prevalecerá o que dita a Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações pertinentes e cabíveis;

12.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporado.

12.11 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

12.12 - A adjudicação desta licitação será afixada no quadro de avisos da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, localizado no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

12.13 – Todas impugnações deste edital deverão ser protocoladas na sede desta Prefeitura, no setor de licitações, respeitando os prazos da legislação vigente.

XIII- FORO.

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas.

Águas da Prata – SP, 02 de fevereiro de 2023.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
"MEMORIAL DESCRITIVO" ACESSO PELO SITE WWW.AGUASDAPRATA.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO II – FOLHA Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 02/2023

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:

CNPJ:

Telefone: Fax: E-mail:.....

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitações:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do edital nº 02/2023, modalidade Convite, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na folha nº. 02 deste anexo.

Propomos-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA (para assinatura do instrumento contratual):

.....

RG nº:..... CPF:.....

_____, ____/____/2023.

.....

Assinatura do responsável pela empresa licitante



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHA Nº 02

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: CONVITE nº 02/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua n°, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP** de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	LOCAL	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/ 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Águas da Prata, compareceram de um lado o Município de Águas da Prata, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Regina Helena Janizelo Moraes, RG nº. XXXXXXXXXXXX - SSP/SP, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 02/2023, conforme do Processo nº 02/2023, pelo presente instrumento avençam um contrato para **REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP**, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **PARA REFORMA DA CASA DA AGRICULTURA DE ÁGUAS DA PRATA - SP**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, na planilha orçamentária, nos projetos da que integrou o edital de licitação Convite nº 02/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

O objeto desta licitação deverá ser realizado **CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERENCIA** e demais condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação Convite nº 02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento do objeto se dará definitivamente no atendimento integral do anexo I do Edital de Convite nº 02/2023 do Processo Licitatório nº 02/2023, de acordo com a execução dos serviços contratados, mediante atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Divisão de Engenharia da Prefeitura de Águas da Prata.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da contratante, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do seu total, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), onerando através da dotação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e sendo fixo e irrevogável o valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, locomoção, hospedagem e alimentação de funcionários, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1 – No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja:
 - 1.1.1 – Advertência;
 - 1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 1.1.3 – Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:
 - 1.1.3.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

1.1.3.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação Convite nº 02/2023, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Convite nº 02/2023

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar da Convite nº 02/2023, instaurado pela Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.

_____, de de 2023.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Ref.: Convite nº 02/2023

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar da Convite nº 02/2023, instaurado pela
Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato
impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de de 2023.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)